



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

CGC 45.132.719/0001-14

FONE / FAX: (017) 695-1101

PRAÇA DA BANDEIRA, 69 - CENTRO - CEP 15730-000 - MARINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.338 - De 10 de dezembro de 1.997.

"Revoga o artigo 108 da Lei Complementar nº 002/92" .

ANTONIO CARLOS CANDIL, Prefeito Municipal de Marinópolis, usado das atribuições que lhe são conferidas por Lei: FAZ FABER que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 108 da Lei Complementar nº 002, de 20 de agosto de 1.992.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis, SP.  
Em 10 de Dezembro de 1.997.

~~ANTONIO CARLOS CANDIL~~  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio e publicada por afixação em local visível ao Público e de costume na sede da Prefeitura. Será remetida cópia ao cartório de Registro Civil do Município para arquivo.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES  
Secretário